

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o (a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o (a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

## 8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito por Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

## 9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
- 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

## 10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou lote de veículos o lance de maior valor;
- 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá (ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
- I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
- II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
- 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
- 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CIRCULOS MILITAR), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
- 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

## 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão de Três Corações com sede no(a) Av.deputado Eduardo Azeredo, nº 1343 - Delegacia, Novo Horizonte, Três Corações - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 17 de Agosto de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 59.

- 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE TRES CORACOES, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 17 de Agosto de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 59.

- 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

## 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/08/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

## 13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 200% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

## 14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

- 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE TRES CORACOES, com sede na Av.deputado Eduardo Azeredo, nº 1343 - Delegacia, Novo Horizonte, Três Corações - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 15 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, que de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
- 16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
- 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentais sobre o veículo;
- 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que,

- na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
- 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão de Três Corações, na Av.deputado Eduardo Azeredo, nº 1343 - Delegacia, Novo Horizonte, Três Corações - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Três Corações - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Três Corações, 21 de Junho de 2018.

FAUSTO MANZIERI  
DELEGADO DE POLÍCIA  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
DETRAN-MG  
TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	464	Sucata	9BFZZ54ZRB556856	KMK0498	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1994	RS 200,00
2	464	Sucata	9BFZZ55ZLB057294	GQU0973	Ford/Del Rey L	Branca	1990	RS 100,00
3	464	Conservado	9BWCA05W78P062947	HES1536	Vw/Gol 1.0	Preta	2007	RS 3.000,00
4	464	Sucata	9BWZZ377TT154363	JNJ2058	Vw/Gol I	Branca	1996	RS 300,00
5	464	Sucata	9BFCCXLB2CET26095	GXF2657	Ford/Del Rey Ghia	Azul	1984	RS 400,00
6	464	Sucata	9BGRZ48908G159260	DZC2826	Gm/Celta 2p Life	Prata	2007	RS 1.000,00
7	464	Sucata	9BG5JK11ZGB020937	BUT3128	Gm/Monza SI/E	Vermelha	1985	RS 50,00
8	464	Sucata	5D11AFC164809	GMZ3331	Gm/Chevette	Begé	1976	RS 50,00
9	464	Sucata	9BD14600M3708202	BJI3444	Fiat/Uno Mille	Verde	1991	RS 200,00
10	464	Sucata	9BGJK11YLK8005462	KLM3878	Gm/Monza SI/E 2.0	Fantasia	1989	RS 50,00
11	464	Sucata	9BGRZ08907G173276	DVI4289	Gm/Celta 2p Life	Preta	2006	RS 1.000,00
12	464	Conservado	9BD15822534449754	GV15344	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2002	RS 400,00
13	464	Sucata	9BD1460003348400	CIY5632	Fiat/Uno S	Preta	1988	RS 200,00
14	464	Sucata	BN049385	CCR5700	Vw/Voyage Ls	Verde	1982	RS 50,00
15	464	Sucata	9BD178016V0396847	CKK6513	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 200,00
16	464	Sucata	9BWZZ30ZLLT073524	CDH7699	Vw/Gol Gl	Cinza	1990	RS 50,00
17	464	Conservado	9BGJG11GRPB007968	BST7787	Gm/Monza Gl	Prata	1993	RS 100,00
18	464	Conservado	9BWZZ377TT205939	CHA7937	Vw/Gol I	Vermelha	1996	RS 300,00
19	464	Sucata	9BWKA05Z984037216	DXQ8058	Vw/Fox 1.0	Prata	2007	RS 1.000,00
20	464	Sucata	9BD146048V5906079	GR18182	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1997	RS 200,00
21	464	Sucata	9BG5TC11UGC142891	KTI8612	Gm/Chevette	Branca	1986	RS 30,00
22	464	Conservado	9BWA05U4BP120722	HJI8625	Vw/Gol 1.0	Branca	2010	RS 1.000,00
23	464	Sucata	9BKGTO8GPPC345651	KGY9565	Gm/Kadett SI Efi	Cinza	1993	RS 300,00
24	464	Sucata	9BWZZ30ZRP252514	JKX9617	Vw/Gol Cl	Prata	1994	RS 200,00
25	464	Sucata	5D11AHC105881	GMY9667	Gm/Chevette	Branca	1978	RS 50,00
26	464	Sucata	9BFZZ54ZKB051774	BHH9979	Ford/Escort Xr-3	Vermelha	1989	RS 200,00
27	464	Sucata	9BWZZ30ZNP224309	BHE3400	Vw/Saivero Cl	Prata	1992	RS 500,00
28	464	Sucata	9BD255049C8921940	AUE9834	Fiat/Viorino Flex	Branca	2011	RS 500,00
29	464	Conservado	9C2HA07202R002936	GZC9897	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2002	RS 400,00
30	464	Conservado	9C6KE092080148972	HDA0201	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 200,00
31	464	Conservado	9C2JC30708R017943	GZZ0958	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
32	464	Conservado	9C2JC30103R200524	LOV1758	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 400,00
33	464	Conservado	9C6KE1920E0002489	OQJ2707	Yamaha/Ybr125 Factor K	Azul	2013	RS 1.000,00
34	464	Conservado	9C2JC2500YR013169	GSQ2945	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 300,00
35	464	Conservado	9C2KC08106R810533	DOY3205	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	RS 300,00
36	464	Conservado	9C2JC30103R122070	GXV3867	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 200,00
37	464	Conservado	9C2MC270XWR003137	JMV4159	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	1998	RS 100,00
38	464	Conservado	9C6KE120090000885	HBK4207	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Prata	2008	RS 500,00
40	464	Sucata	9C2MC3500S8042684	GXV4829	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	RS 200,00
41	464	Conservado	9C2KC1670CR544247	OLS5122	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2012	RS 800,00
42	464	Conservado	9C2JC30708R658545	HIQ5311	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 300,00
43	464	Conservado	9C2JC30708R159975	HIQ5456	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 300,00
44	464	Sucata	9C2MD34008R027617	HIQ5525	Honda/Xr 250 Tornado	Preta	2008	RS 10,00
45	464	Conservado	94J2XECL67M015150	DUY5652	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2006	RS 100,00
46	464	Conservado	9CDNF411J8M241308	HIQ5661	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 200,00
47	464	Conservado	9C2JC30708R087959	HHA6473	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 300,00
48	464	Conservado	9C6KE044050112578	GXX6846	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	RS 200,00
49	464	Conservado	9C2KC1670CR539416	NYA6862	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2012	RS 400,00
50	464	Conservado	9C2JC4110AR681328	HNJ6923	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 200,00
51	464	Sucata	23K06664	GQE7530	Y/Yamaha 180	Preta	1983	RS 10,00
52	464	Conservado	9C2KC08108R116299	HFI7891	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	RS 500,00
53	464	Conservado	9C6KE042030017123	HBK8715	Yamaha/Ybr 125ed	Begé	2003	RS 100,00
54	464	Conservado	94J2XDC388M034553	HJY8941	Sundown/Max 125 Se	Vermelha	2008	RS 1.000,00
55	464	Conservado	9C6KE090060005946	HDA9436	Yamaha/Ybr 125ed	Verde	2006	RS 300,00
56	464	Conservado	9C2JC30706R89347	HDA9517	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 500,00
57	464	Sucata	9C2JC30101R034629	DCP9627	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 200,00
58	316	Sucata	9C2KC08106R960607	HBC5456	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 100,00
59	316	Sucata	9BD14600003174056	CKJ4233	Fiat/Uno Cs	Verde	1987	RS 100,00

134 cm -21 1112330 - 1

## EDITAL DE LEILÃO Nº 01438/2018 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Cap